



ABEL
Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas

ATO 04/09/2024

Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de debater e apresentar proposta para definição dos princípios da Educação Legislativa.

A Diretoria da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), no regular desempenho de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de debater e apresentar proposta para definição dos princípios Educação Legislativa.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Ato, para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação à Diretoria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sendo presidido pelo primeiro nome e com apoio técnico do segundo nome:

- Madu Macedo – Conselho da ABEL
- Marcelo Simões Damasceno – Câmara Municipal de Itapevi (SP)
- Emanuela Barreto – Câmara Municipal de Pouso Alegre (MG)
- Gabriela Pereira da Silva – Câmara Municipal de Marabá (PA)
- Ingrid Ferreira – ABEL
- Jadson Nunes – Câmara Municipal de Itapevi (SP)
- Jane Mary Marrocos – Escola do Legislativo da Câmara Distrital (DF)
- José Bezerra Marinho – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (RN)
- Marlene Fengler – Escola do Legislativo da Alesc (SC)
- Ricardo Aires Simas – Câmara Municipal de Uruguaiana (RS)

Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas
SHIS, QL 18, conjunto 6, CASA 2, Lago Sul

CNPJ: 05.801.353.0001-04

CEP: 71650-065



ABEL

Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas

- Ruth Schmitz de Castro – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (MG)

Art. 3º A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante a esta Associação.

Art. 4º A proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho será submetida ao Conselho e à Diretoria da ABEL para apreciação, contribuição e homologação.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Eduardo Lamari

Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas
SHIS, QL 18, conjunto 6, CASA 2, Lago Sul